

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROGRAMA DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITOR 01/2021

O Departamento de Relações Internacionais do CCSA/UFPB, Campus I, torna público o edital para o processo de seleção de 08 monitores bolsistas e 11 monitores voluntários para o Programa Departamental de Monitoria para o Ensino Remoto, regulamentado pelo Edital PRG/CPPA 02/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Monitoria para o Ensino Remoto tem como objetos a formação complementar dos alunos dos cursos de graduação presencial e à distância da UFPB, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de Ensino, bem como para o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPB que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia provocada pelo Coronavírus.
- 1.2 No âmbito do Projeto Departamental de Monitoria do DRI/UFPB, os discentes deverão, adicionalmente, contribuir para a implementação do Ensino das Relações Étnico-Raciais no âmbito do programa de formação dos estudantes de Relações Internacionais, em atendimento ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Relações Internacionais e na Resolução CONSEPE/UFPB nº29/2020.
- 1.3 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à Monitoria para o Ensino Remoto, sob orientação do docente que ministra o componente curricular objeto da monitoria, serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e à distância que atendam às normas estabelecidas no Edital 02/2021.
- 1.4 Cada monitor(a) de ensino remoto desempenhará suas atribuições sob orientação de um professor e será responsável por prestar apoio didático e tecnológico aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas remotas dos componentes curriculares ministrados.
- 1.5 A seleção de monitores para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto destina-se aos discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, que desejam atuar neste programa de março a julho de 2021.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital e no Edital PRG/CPPA 02/2021.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para o aluno se candidatar a uma vaga a monitor bolsista do Programa de Monitoria para o Ensino Remoto:

- 2.1.2 Ter concluído e sido aprovados com média igual ou acima de 7,0 (sete) no componente curricular para o qual deseja realizar a seleção;
- 2.1.3 Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
- 2.1.4 Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- 2.1.5 Cada discente poderá se inscrever para a monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido de apenas 1(um) componente curricular.
- 2.1.6 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja prérequisito, constitui impedimento para a inscrição ao processo seletivo.
- 2.2 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição, de 10/03/2021 a 12/03/2021, via SIGAA, no projeto do seu interesse, pelo link https://sigaa.ufpb.br/.
- 2.3 Os documentos a serem enviados serão os seguintes:
- a) Ficha de Inscrição (anexo II deste edital)
- b) Histórico escolar da graduação atualizado (disponível no SIGAA).
- c) Cópia do RG e CPF.
- d) Autodeclaração étnico-racial (preto ou pardo), para candidatos que queiram concorrer pela reserva de vagas (Anexo III deste edital).

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 3.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 30% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;
- 3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 3.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;
- 3.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 3.6. A ocupação das vagas dar-se-á alternadamente entre os candidatos inscritos na lista específica de candidatos negros e a lista de candidatos da lista de ampla concorrência;

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Os processos de inscrição de alunos dos cursos de graduação da UFPB devem ser realizados via SIGAA, no projeto do seu interesse, pelo link https://sigaa.ufpb.br/>.
- 4.2 Somente poderão inscrever-se ao processo de seleção, os alunos:
- a. que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico ou cuja compatibilidade seja atestada pelo departamento da disciplina, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;
- b. que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria.

- 4.3 Cada discente poderá se inscrever para a monitoria para o ensino remoto e/ou híbrido de apenas 1(um) componente curricular.
- 4.4 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$M = \frac{3N1 + 2N2 + C}{6}$$

Média Final = (Nota na Prova de Seleção * Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina * Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico * Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3; Peso da nota obtida na disciplina = 2; Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

- 4.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.
- 4.6 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.
- 4.7 Os candidatos aprovados serão classificados em duas listas distintas, uma com os inscritos na ampla concorrência e outra com os inscritos nas vagas reservadas.
- 4.8 A prova de seleção consistirá em duas etapas: uma avaliação escrita sobre o tema do projeto de monitoria e uma entrevista com o docente responsável pela disciplina pretendida pelo candidato.
- 4.8.1 A nota na prova de seleção (N1) resultará da soma das notas obtidas nas duas etapas.
- 4.9 A avaliação escrita mencionada na alínea anterior, será aplicada on-line, em plataforma que será indicada aos candidatos inscritos.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MONITOR PARA O ENSINO REMOTO

- 5.1. O Monitor bolsista para o ensino Remoto selecionado(a) terá os seguintes direitos:
- 5.1.1 Receber bolsa de monitoria para o ensino remoto no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, com período de concessão de 04 (quatro) meses de atividade efetiva, que corresponderão ao período dos meses de março a julho de 2021;
- 5.1.2 O discente, monitor para o ensino remoto, bolsista ou não-remunerado, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor.
- 5.2 O(A) monitor selecionado(a) para o Programa de Monitoria para o Ensino Remoto terá as seguintes obrigações:
- 5.2.1 Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- 5.2.2 Assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- 5.2.3 Apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas.
- 5.2.4 Comunicar à Coordenação do Programa na CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- 5.2.5 Providenciar, juntamente com o professor orientador, o preenchimento de ficha de avaliação final de Monitoria para o Ensino Remoto e encaminhá-la à Coordenação do Programa na CPPA/PRG;

5.2.6 Apresentar as experiências de monitoria até então vivenciadas no ENID, Encontro de Iniciação à Docência, na forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através do e-mail:
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 10 de março de 2021

Anexo I – Cronograma

CRONOGRAMA

10/03/2021 a	Publicação do edital e inscrição dos candidatos
13/03/2021	
15/03/2021 a	Processo seletivo /classificação dos inscritos
17/03/2021	
17/03/2021	Divulgação do resultado do processo seletivo
17/03/2021	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
17 e 18/03/2021	Período para inserção de notas da seleção e convocatória, via SIGAA,
	pelo Coordenador e aceite dos Monitores, via SIGAA do discente
18/03/2021	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo
19/03/2021	Envio pelo professor orientador dos documentos do monitor selecionado e do
	contrato assinado digitalmente pelo monitor
19/03/2021	Início da atuação dos monitores.

Anexo II – Ficha de inscrição

Nome:				
N° matrícula				
Disciplina objeto da monitoria:				
Opção de inscrição: () Ampla Concorrên	ncia Reserva para Pretos e Pardos ()			
Endereço:				
Bairro:	CEP:			
Cidade:				
Telefone:	Celular:			
E-mail:				
Curso:	Período:			
Anexo III – Autodeclaração Étnico-R RESERVADAS PARA CANDIDATOS N	acial (APENAS PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS EGROS)			
Eu,	, RG:			
Órgão Emissor e CPF e	, declaro, para o fim específico de			
atender ao item 2.3 Alínea e do EDITAL X	XX/2021 referente ao Programa Departamental de Monitoria			
para o Ensino Remoto, regulamentado pelo	Edital PRG/CPPA 02/2021, do Departamento de Relações			
Internacionais, que estou apto(a) a concor	rer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros			
(pretos ou pardos). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às				
penalidades previstas em le	i. João Pessoa, data:			
Assinatura:				

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR BOLSISTA

Matrícula e nome do estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação-PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor bolsista, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: CLÁUSULA 1ª -Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. CLÁUSULA 2ª - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento "Nome do Departamento", a cargo do(s)/ da(s) professores(a) orientador(a/es) "nome(s) do(s) professor(a/es)" que ministram o componente curricular «nome_do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. CLÁUSULA 3ª - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a quatro cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). CLÁUSULA 4ª - A bolsa de Monitoria será paga ao Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de participação nas atividades durante a vigência do presente Contrato. CLÁUSULA 5^a - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a)(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. Parágrafo Único - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho **no ENID.** CLÁUSULA 6^a - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consepe *CLÁUSULA 7^a* - O(A) Monitor(a) Bolsista «**discente**» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo do Edital PRG/CEM Nº 018/2020 e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. CLÁUSULA 8^a - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

João Pessoa, Data do aceite da Monitoria.

«Discente» «Orientador» Coordenador(a) da CPPA
Monitor Orientador(a) do Plano de Atividades PRG/UFPB
de Monitoria

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR NÃO REMUNERADO

Matrícula e nome do estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação-PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor não-remunerado, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: CLÁUSULA I^a - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. *CLÁUSULA 2^a* - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento "Nome do Departamento", a cargo do(s)/ da(s) professores(a) orientador(a/es) "nome(s) do(s) professor(a/es)" que ministram o componente curricular «nome do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. CLÁUSULA 3ª - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). CLÁUSULA 4ª - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a)(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. Parágrafo Único - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho no ENID. CLÁUSULA 5^a - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consepe. CLÁUSULA 6ª - O(A) Monitor(a) Bolsista «discente» declara conhecer o conteúdo do Edital PRG/CEM Nº 018/2020 e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. CLÁUSULA7^a - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

«Discente» Monitor	«Orientador» Orientador(a) do Plano de Atividades de Monitoria	Coordenador(a) da CPPA PRG/UFPB

João Pessoa. Data do aceite da Monitoria.